



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH**  
*Autorquia Municipal criada através da Lei  
Complementar nº 127 de 20.05.2002*

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N.º 004/2024**

**1 – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

**1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO E REVISÃO DA NOTA TÉCNICA ATUARIAL (NTA) E A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA MTP N° 1.467/2022. OS SERVIÇOS ENGLOBALÃO A ANÁLISE DOS DADOS CADASTRAIS DE SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS, IDENTIFICAÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES PARA ASSEGURAR A ADEQUAÇÃO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, GARANTINDO A SUSTENTABILIDADE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.**

1.2 – A contratação se dará conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços para Elaboração de Cálculo Atuarial 2025, ano base 2024.	Serviço	01 (Um)	R\$ _____	R\$ _____

1.3. – O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme art. 6º, XVIII, da lei 14.133/2021.

1.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência

**1.6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

1.6.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH**  
*Autarquia Municipal criada através da Lei  
Complementar nº 127 de 20.05.2002*

## **2. – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **2.1 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **2.1.1 Nota Técnica Atuarial**

Contém as bases atuariais, critérios e demais elementos utilizados na elaboração de um estudo atuarial.

➤Elaboração da Nota Técnica Atuarial (NTA) por tipo de benefício, ou sua revisão —se existente— e adequação à regulamentação vigente, descrevendo hipóteses, premissas e metodologias, conforme estabelecido na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

A NTA deverá conter todas as formulações e expressões de cálculo utilizadas nas Avaliações Atuariais do RPPS para determinação das alíquotas de contribuição, dos encargos do plano de benefícios, das provisões matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, descrevendo, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e as metodologias utilizadas nessas formulações.

#### **2.1.2 Avaliação Atuarial**

Consiste em estudo técnico desenvolvido pelo atuário, baseado nas características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras da população analisada, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo Regime Próprio. O estudo é exigido pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho – SPREV uma vez por ano, observando obrigatoriamente as recentes alterações instituídas na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Propõe-se analisar os dados cadastrais de todos os servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas transmitidos por meio de



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH**  
*Autoria Municipal criada através da Lei  
Complementar nº 127 de 20.05.2002*

arquivo com os dados individuais, conforme leiaute determinado pela SPREV e disponibilizado pelo CONTRATADO, efetuando crítica e apontando eventuais inconsistências para as devidas correções ou justificativas por parte do RPPS, até que se considere a base cadastral apta para o apropriado tratamento atuarial.

A Avaliação Atuarial contemplará:

- Definição e elaboração das hipóteses e premissas atuariais que serão utilizadas nos estudos atuariais.

Assessoria na seleção de hipóteses biométricas, de composição familiar, de taxas de juros, de taxas de crescimento real de salários e benefícios e demais componentes da base técnica a ser aplicada aos cálculos atuariais. Tais definições deverão ser efetuadas em conjunto por representantes do RPPS, representantes do Ente Federativo e atuário, em obediência ao determinado no art. 33 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

- Relatório de análise de dados contendo descrição das informações solicitadas, descrição das informações recebidas, critérios de análise da qualidade dos dados, resultados da análise dos dados, critérios para ajustes dos dados inconsistentes ou ausentes e parecer conclusivo sobre a qualidade dos dados.

Verificada a necessidade, será produzida listagem das inconsistências e ausências de dados em planilha em formato MS Excel contendo identificação dos segurados e dos ruídos de informação detectados, de forma a viabilizar a sua localização e retificação/esclarecimento.

- Elaboração da projeção atuarial do fluxo financeiro futuro de receitas, despesas e patrimônio, em conformidade com as exigências e diretrizes estabelecidas na Portaria MTP nº 1.467/2022.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH**  
*Autarquia Municipal criada através da Lei  
Complementar nº 127 de 20.05.2002*

- Elaboração de demonstrativo das projeções atuariais previdenciárias para os próximos 35 anos, visando ao atendimento ao art. 53º, § 1, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Elaboração de Demonstrativo da Duração do Passivo, conforme estabelecido na Portaria MTP nº 1.467/2022. de cálculo da duração do passivo

A Avaliação Atuarial será elaborada em conformidade com o disposto nas Emendas Constitucionais nº 47, de 05/07/2005, nº 41, de 19/12/2003, nº 20, de 16/12/1998 e nº 103, de 13/11/2019, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/1998 e nº 10.887 de 18/06/2004, Portarias nº 172 de 11/02/2005, nº 1.467 de 02/06/2022 e demais dispositivos legais que regem normas previdenciárias e técnicas de atuária.

#### 2.1.3 DRAA – Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial

O DRAA consiste em documento preenchido diretamente no sítio eletrônico da SPREV, apresentando as principais informações da Avaliação Atuarial e remetido ao Ministério da Economia anualmente. Caso não seja devidamente postado no sistema da SPREV, estados e municípios inadimplentes não obterão o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

➤ Elaboração do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA e posterior envio regular à SPREV, em todos os casos exigidos pela legislação federal.

#### 2.1.4 RELATÓRIO DE GESTÃO ATUARIAL

Contempla a análise dos resultados das avaliações atuariais anuais relativas aos três últimos exercícios, com comparativo entre a evolução das receitas e despesas estimadas e as efetivamente executadas.

#### 2.1.5 RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS HIPÓTESES



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH**  
*Autarquia Municipal criada através da Lei  
Complementar nº 127 de 20.05.2002*

O Relatório de Análise das Hipóteses deverá ser enviado à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, a cada 4 (quatro) anos, observados os marcos temporais indicados na Portaria MTP nº 1.467/2022, artigo 54:

- I - 31 de julho de 2023 para o RPPS classificado no grupo Porte Especial do ISP-RPPS;
- II - 31 de julho de 2024 para o RPPS classificado no grupo Grande Porte do ISP-RPPS; e
- III - 31 de julho de 2025 para o RPPS classificado no grupo Médio Porte do ISP-RPPS.

O estudo tem por objetivo verificar a adequação e aderência de hipóteses biométricas, econômicas e financeiras utilizadas na avaliação atuarial, sob análise dos dados a serem enviados pelo RPPS e Ente, conforme determina a Portaria MTP nº 1.467/2022.

#### 2.1.6 ESTUDOS DE IMPACTO

➤ Caso necessário, até 03 (três) estudos de impacto na hipótese de alteração legal relacionada à estrutura funcional e remuneratória dos segurados ativos do RPPS, à ampliação e reformulação dos quadros existentes e às demais políticas de pessoal do ente federativo que possam afetar o equilíbrio atuarial do RPPS (Conforme portaria nº 1.467 de 02/06/2022, Art. 69).

#### 2.1.7 REUNIÕES

Reuniões por meio de vídeo conferência para apresentação dos serviços prestados e/ou suporte técnico.

Até 3 (Três) reuniões presenciais na sede da contratante.

#### 2.1.8 APRESENTAÇÃO



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH**  
*Autarquia Municipal criada através da Lei  
Complementar nº 127 de 20.05.2002*

No âmbito dos serviços de cálculos atuariais a serem prestados, o contratado deverá elaborar e realizar uma apresentação didática dos resultados, utilizando a ferramenta PowerPoint ou equivalente, de forma clara e acessível, para que pessoas não especialistas na área atuária possam entender as informações apresentadas. A apresentação deverá ser estruturada de maneira a facilitar a compreensão dos dados e dos conceitos complexos envolvidos.

A apresentação deverá incluir, além das tabelas que detalham os resultados dos cálculos, gráficos ilustrativos que demonstram a evolução das receitas do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ao longo de 35 anos, destacando os períodos em que o RPPS poderá se tornar deficitário. Essa visualização gráfica é fundamental para proporcionar uma análise mais intuitiva e compreensível sobre o equilíbrio financeiro do RPPS ao longo do tempo, permitindo uma avaliação precisa sobre a sustentabilidade do regime.

A linguagem utilizada na apresentação deve ser objetiva e acessível, com explicações claras sobre os principais pontos dos cálculos atuariais, garantindo que todos os envolvidos, inclusive gestores e conselheiros não técnicos, consigam compreender as implicações e os resultados da análise atuarial.

## 2.2. DAS INFORMAÇÕES

2.2.1. Planilha de dados referentes aos servidores ativos, aposentados e pensionistas, para preenchimento pelo CONTRATANTE conforme leiaute em modelo da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (planilha eletrônica) enviado por meio eletrônico pelo CONTRATADO, também disponível no site da SEPRT pelo link [https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/atuaria/copy\\_of\\_atuaria](https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/atuaria/copy_of_atuaria) clicando no item:

Base de Dados

Leiaute da Base de Dados para Avaliação Atuarial

Leiaute - Base de Dados – 03/11/2020

2.2.2. Planilha referente às Informações Adicionais para DRAA, preenchida em



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH**  
*Autarquia Municipal criada através da Lei  
Complementar nº 127 de 20.05.2002*

modelo enviado pelo CONTRATADO, contendo dados estruturais e financeiros do RPPS.

2.2.3. Planilha referente às informações sobre Receita Corrente Líquida e Despesa Total com Pessoal, com estimativa de crescimento de receitas e despesas, a ser alimentada pelo ente federativo em modelo enviado pelo CONTRATADO.

2.2.4. Planilha referente a informações relacionadas à gestão do RPPS, remetendo à situação do plano de custeio normal, suplementar e administrativo, em modelo enviado pelo CONTRATADO.

2.2.5. Legislação referente à instituição do regime próprio, regime de previdência complementar, condições de elegibilidade e pagamento de benefícios, alíquotas de contribuição, plano de amortização de déficit atuarial e qualquer alteração implementada no plano de benefícios previdenciários.

2.2.6. Encaminhamento de demais informações/esclarecimentos pelo CONTRATANTE, em atendimento a requerimentos enviados pelo CONTRATADO, visando à completude e clareza das informações necessárias em qualquer fase da elaboração do estudo.

### **3 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O Ministério da Previdência, possui como fundamento a atribuição de exercer a orientação, supervisão e acompanhamento dos RPPS e estabelecer e publicar parâmetros e diretrizes gerais para sua organização e funcionamento, nos termos do art. 9º, I e II da Lei nº 9.717/1998, além de auxiliar os entes federativos na melhoria da gestão dos RPPS, por meio do aprimoramento do controle dos ativos e passivos previdenciários e de uma maior transparência no relacionamento destes com os segurados e a sociedade.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH**  
*Autarquia Municipal criada através da Lei  
Complementar nº 127 de 20.05.2002*

Nesta seara, a implantação de práticas de gestão inseridas nas ações que compõem o atendimento ao princípio de equilíbrio financeiro e atuarial, previsto na Carta Magna, contribuindo para a profissionalização na gestão dos RPPS, bem como, de atendimento aos princípios da administração pública.

As ações de gestão atuarial e previdenciária estão descritas nas diversas normas gerais de organização e funcionamento, em especial as estabelecidas pela Lei nº 9.717/1998 e pelos demais atos normativos editados pelo Ministério da Previdência Social. A transparência das informações e a efetiva participação dos beneficiários no acompanhamento da gestão do RPPS oferecem maior proteção aos RPPS, em respeito ao esforço contributivo realizado pelos segurados e pelo ente federativo, favorecendo a garantia futura do pagamento dos benefícios previdenciários com sustentabilidade e em observância aos princípios do equilíbrio financeiro e atuarial e da eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos.

A contratação dos serviços especializados para a elaboração e revisão da Nota Técnica Atuarial (NTA) e a realização da Avaliação Atuarial justifica-se pela necessidade de assegurar a sustentabilidade financeira do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do IPMH.

Esses serviços são essenciais para garantir que o IPMH disponha de informações precisas e atualizadas sobre o seu quadro de servidores ativos, aposentados e pensionistas, de forma a assegurar a adequação dos recursos necessários para o pagamento contínuo dos benefícios previdenciários. A Avaliação Atuarial e a NTA, conforme estabelecido pela Portaria MTP nº 1.467/2022, são ferramentas fundamentais para realizar a análise da solvência e sustentabilidade do RPPS, identificando eventuais inconsistências nos dados cadastrais e fornecendo recomendações precisas para a correção de problemas que possam comprometer o equilíbrio financeiro do regime.

Além disso, a avaliação atuarial regular contribui para a transparência da gestão dos recursos previdenciários, permitindo um acompanhamento eficaz das obrigações financeiras da autarquia. Este processo é imprescindível, pois proporciona a base técnica necessária para que as decisões sobre o financiamento e os ajustes necessários sejam tomadas com segurança, garantindo a continuidade dos pagamentos de benefícios.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH**  
*Autarquia Municipal criada através da Lei  
Complementar nº 127 de 20.05.2002*

Dado o caráter técnico e especializado dessa demanda, é imprescindível que o IPMH conte com uma empresa qualificada para realizar esses serviços, a fim de garantir o cumprimento das normativas legais e a sustentabilidade do RPPS a longo prazo.

#### **4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

4.1 - O serviço que será contratado é de natureza obrigatória. Através da Portaria 1467/2022, em seu Art. 25, tem-se a obrigação de garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, através das avaliações atuariais realizadas em cada exercício financeiro. Nessa aquisição, será necessário que a empresa seja especializada em cálculos atuariais de RPPS. Além disso, a empresa vencedora deverá enviar o DRAA 2025, com todos os preenchimentos obrigatórios, e corrigi-los caso haja alguma inconsistência.

O presente estudo descreve como necessária a contratação de empresa especializada na realização de cálculos atuariais de RPPS, a fim de manter e o equilíbrio financeiro e atuarial do IPMH, através de avaliações em cada exercício financeiro. Caso não haja a contratação, e por consequência, não seja enviado o DRAA 2025, o IPMH não terá seu CRP renovado, e isso poderá ocasionar o trancamento de recursos ao Município de Holambra.

#### **5 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto constante deste Termo de Referência.

5.2 - Não haverá exigência de garantia da contratação tratada nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

#### **6 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

6.1 - Os serviços serão realizados de forma contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra, e deverão obedecer ao disposto neste Termo de Referência, para o desenvolvimento das atividades descritas.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH**  
*Autarquia Municipal criada através da Lei  
Complementar nº 127 de 20.05.2002*

6.2 - O prazo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

6.3 - O início da execução do objeto se dará em a partir da emissão da ordem de serviço pelo IPMH, que deverá ocorrer após a avaliação dos dados enviados à empresa contratada para sua validação

6.4 - Os serviços serão prestados mediante as disposições contidas no instrumento de contrato, respeitadas as especificações deste Termo de Referência.

6.5 - A execução dos trabalhos deverá seguir as disposições deste Termo de Referência, podendo haver alterações, mediante justificativa técnica aceita pelo Superintendente Chefe, desde que necessárias ao bom andamento da execução contratual.

6.6 - A execução dos serviços ocorrerá presencial e a distância. Sempre que solicitado e, desde que convocada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, um representante da contratada participará de reuniões de trabalho na sede do IPMH, com Diretoria, Conselheiros e servidores municipais, limitado a duas visitas presenciais mensais, perfazendo 6h cada visita.

6.7 - A contratada deverá dispor de atendimento à distância, através de suporte técnico, de segunda a sexta feira, em horário comercial das 08:00 horas às 17:00 horas, através dos meios de comunicação disponíveis, como aplicativos, telefone, e-mails, programas voltados à realização de reuniões virtuais etc.

6.8 - Todo documento ou nota técnica desenvolvido pela contratada deverá apresentar conteúdo suficiente e preciso, baseado em elementos técnicos de acordo com a natureza do objeto.

6.9 - A contratada deverá observar parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade.

**7 – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH**  
*Autarquia Municipal criada através da Lei  
Complementar nº 127 de 20.05.2002*

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.3 - As comunicações entre o IPMH e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, podendo o IPMH convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4 - Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.6 - O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.7 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.8 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH**  
*Autarquia Municipal criada através da Lei  
Complementar nº 127 de 20.05.2002*

7.9 - No caso de constatadas ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou à autoridade superior.

7.10 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.11 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.12 - A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.13 - A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.14 - Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.15 - A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.16 - A Diretoria do IPMH poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.17 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será exigida a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH**  
*Autarquia Municipal criada através da Lei  
Complementar nº 127 de 20.05.2002*

## **8 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

### **8.1 – Recebimento**

8.1.1 - Os serviços constantes da execução do objeto deverão levar em conta o item 1 deste Termo de Referência, do qual constam especificação do objeto, unidade de medida e quantitativos.

8.1.2 - A conformidade da prestação de serviços deverá ser avaliada pelo fiscal do contrato, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo ser substituídos em até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **8.2 – Liquidação**

8.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.

### **8.3 – Prazo de pagamento**

8.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão da nota fiscal, que deverá contar com a manifestação favorável do setor responsável, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.3.2 - Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.

8.3.3 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH**  
*Autarquia Municipal criada através da Lei  
Complementar nº 127 de 20.05.2002*

8.3.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **9 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio de seleção da proposta de menor preço global, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021.

9.2 - As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme lei nº 14.133/2021.

#### **9.3 – Forma de fornecimento:**

9.3.1 - A prestação dos serviços do objeto será de forma continuada.

#### **9.4 – Exigências de habilitação:**

9.4.1 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União; e

c) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.4.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH**  
*Autarquia Municipal criada através da Lei  
Complementar nº 127 de 20.05.2002*

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4.3 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.4.4 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da análise dos documentos apresentados.

9.4.5 - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, quando solicitado pela contratante, a respectiva documentação atualizada.

9.4.6 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4.7 - Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**9.5 - Habilitação Jurídica:**

9.5.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.3 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.5.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH**  
*Autarquia Municipal criada através da Lei  
Complementar nº 127 de 20.05.2002*

9.5.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.5.7 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.6 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.6.1 - No caso de pessoa física: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

9.6.2 - No caso de pessoa jurídica: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.6.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte **ESTADUAL** e/ou **MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.4 - Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação da Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa);

9.6.5 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

9.6.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH**  
*Autarquia Municipal criada através da Lei  
Complementar nº 127 de 20.05.2002*

9.6.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.6.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.6.10 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.11 - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.6.12 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

### **9.7 – Qualificação Econômica-Financeira:**

9.7.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

### **9.8 - Qualificação Técnica:**

9.8.1 – Comprovação de possuir ao menos 01 (um) atuário devidamente inscrito junto ao Ministério do Trabalho e Emprego.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH**  
*Autarquia Municipal criada através da Lei  
Complementar nº 127 de 20.05.2002*

9.8.2 - Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica que demonstre a realização de serviços compatíveis com os previstos neste Termo de Referência.

9.8.3 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.8.4 - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação MUNICIPAL, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

## **10 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento de 2024 do IPMH.

10.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

09 272 Previdência do Regime Estatutário

09 272 0027 PREVIDENCIA SOCIAL INATIVOS E PENSIONISTAS

09 272 0027 2039 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**NATASHA JORDÃO GUEDES**  
**Oficial Administrativo / Agente de Benefícios**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH**  
*Autarquia Municipal criada através da Lei  
Complementar nº 127 de 20.05.2002*

(Timbrado da Empresa)  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

DADOS DO REPRESENTANTE	
Nome do Representante / responsável pela cotação:	
Identidade nº	CPF nº
Local e Data:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços para Elaboração de Cálculo Atuarial 2025, ano base 2024.	Serviço	01 (Um)	R\$ _____	R\$ _____

DECLARAÇÕES
- Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.
- Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência.
- DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro.

Local e data  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL